



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TAXA ADMINISTRATIVA

REALIZAÇÃO: 10/06/2025 – ÀS 09:00 HS

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ATÉ DIA 10/06/2025 – ÀS 08:55 HS

PLATAFORMA: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA – UASG 928081

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@apucarana.pr.leg.br

REQUISIÇÃO Nº 45/2025

A **Câmara Municipal de Apucarana**, inscrita no CNPJ sob nº 78299815000100, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25 – A, em conformidade com o disposto na lei nº **14.133/2021**, e demais legislações correlatas e pelas normas do portal de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br – acesso identificado), torna pública a realização de licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **Maior percentual de desconto sob a taxa administrativa** conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o termo de referência.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atuar como gestora/administradora, em regime de quarterização, na entrega de produtos do gênero alimentício e de limpeza, conforme TERMO DE REFERÊNCIA com base na utilização corrente da Câmara Municipal de Apucarana, para atender às necessidades administrativas, com fornecimento de produtos com base no preço médio de mercado, em conformidade com as especificações do presente Edital, do Termo de Referência e da Resolução nº 20/2025 e da Lei 14.133/2021.

1.1 Justificativa nos termos da Resolução nº 20/2025





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Os produtos (gêneros alimentícios e de limpeza) não se confundem com a atividade-fim da Câmara Municipal de Apucarana, sendo itens de natureza acessória, indispensáveis ao funcionamento administrativo, conforme Art. 2º, inciso III da Resolução nº 20/2025.

A quarterização é justificada pela vantajosidade em termos de qualidade, prazo e eficiência, com preços compatíveis com o mercado, conforme Art. 3º, inciso I. Destaca-se também como vantajosidade, o fato de que a empresa gestora assume integral responsabilidade pela aquisição dos produtos, que deve ser dentro do preço de mercado.

Se responsabiliza pela entrega dos produtos adquiridos, garantindo regularidade e qualidade no fornecimento e evitando desabastecimentos ou excedentes, acabando também com problemas ocasionados em licitações anteriores, onde os licitantes atrasavam a entrega de produtos ou não entregavam e apresentavam pedidos de reequilíbrio contratual.

Outro ponto importante a se apontar é que a responsabilização integral da empresa gestora por sobrepreços ou prejuízos (art. 4º, IV) é mais um elemento contra o uso ineficiente dos recursos públicos.

Haverá também a desoneração da estrutura administrativa da Câmara Municipal, que passa a se dedicar a atividades de planejamento, fiscalização e controle, em vez de gerenciar diretamente diversos contratos individuais com fornecedores distintos.

Poderá haver também fomento a economia local, considerando que se a empresa gestora por questões de logística possivelmente compre os produtos no comércio local.

A Resolução nº 20/2025 traz exigências quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à responsabilidade solidária da contratada em relação às subcontratadas, assegurando a legalidade e transparência do processo.

Dessa forma, a contratação por meio de quarterização demonstra-se vantajosa e adequada, assegurando o cumprimento das diretrizes legais, a continuidade dos serviços essenciais de apoio institucional e a otimização dos recursos públicos sob a ótica da economicidade, eficiência e controle.

O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto sob a taxa administrativa, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Entende-se por taxa administrativa o percentual cobrado pela empresa gestora sobre o valor de cada pedido executado, já considerado o fornecimento dos produtos a preços médios de mercado, conforme cláusula contratual





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 De acordo com as cotações e mapa de preços, resta fixado em até **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, o valor máximo estimado das contratações.

2.2 A proposta final que consignar preços, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada.

2.3 As despesas decorrentes de que trata o objeto deste processo correrão à conta de dotação orçamentária apresentada pelo setor contábil.

3. Da Participação

3.1 Poderão participar da presente licitação, os interessados:

A) 3.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

3.1.1 O processo licitatório será destinado à ampla concorrência; licitação não diferenciada artigo 49 I c nº 123 de 14 de dezembro de 2006

art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:

I - Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

I - (revogado); (redação dada pela lei complementar nº 147, de 2014) (produção de efeito)

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme previsto no artigo 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do artigo 75, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação os interessados:





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- a) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que possuam proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- c) b) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) c) Em consórcios, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, conforme vedação do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;
- e) d) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Prefeitura Municipal de Apucarana ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, desde que a penalidade conste nos cadastros públicos de sanções, conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021;
- f) e) Empresas estrangeiras que não possuam funcionamento regular no país, conforme o artigo 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) f) Empresas distintas que possuam os mesmos membros ou familiares em seus quadros societários, de forma que possa comprometer o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, sob risco de sanções conforme os artigos 156, incisos III e IV, e 157 da mesma lei, além das penalidades previstas na legislação municipal aplicável.
- h) Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-TCU-plenário).

3.2 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela bolsa de licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela bolsa de licitações do Brasil e;
- c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. "a





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

empresa participante do certame não deve ser identificada", conforme § 5º, art. 30 do decreto 10.024/2019.

3.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime me/epp no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da lc 123/2006.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura De Chaves Públicas Brasileira – Icp - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no compras governamentais (catmat) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

5.2.2 Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas De Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7.1 Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Do envio da proposta adequada dos vencedores

5.10.1 O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados obedecendo ao modelo contido no anexo ii, contendo:





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- A)** A razão social, cnpj, inscrição estadual, número da agência e conta para depósito, endereço, telefone, e-mail para contato.
- B)** No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), **o valor unitário e o valor total deverão conter até duas casas decimais (0,00) para o(s) preço(s) unitário(s)**, devendo estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, necessários ao pleno fornecimento do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- C)** A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- D)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- E)** Constar o preço unitário do bem ofertado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- F)** No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor unitário e global, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- G)** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- H)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- I)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos fornecidos à prefeitura sem ônus adicionais.
- J)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- k)** **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação**, quantidades estimadas e condições dos produtos a serem fornecidos, a forma e o local onde os produtos serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

proposta ou atendimento às disposições contratuais.

I) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.0 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 No dia e horário estipulado no edital, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto da taxa administrativa.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**,





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à prefeitura;

6.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

6.19 O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto, conforme definido neste edital e seus anexos.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1 No País;

6.23.2 Por empresas brasileiras;

6.23.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.23.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.28 Aplica-se a este pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

6.29 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 6.34, considera-se o item 3.4 do edital.

6.30 O (a) pregoeiro(a) convocará o licitante local desde que tenha se manifestado pelo chat ou e-mail,





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

que possuem prioridade de contratação, caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa não local. Caso a empresa local, for desclassificada, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do primeiro colocado não local.

6.31 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.31.1 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.

6.31.2 Após a fase de lances, o licitante vencedor das cotas reservada e principal, quando o item for idêntico, deverá fazer o ajuste de preços na plataforma, considerando o maior desconto sob pena de desclassificação.

6.31.3 Será priorizada a contratação dos itens objetos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em arquivo único (compactado ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a proposta de preços ajustada, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “convocar anexo”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “anexar” disponível apenas para o licitante/vencedor.

8.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.7 O licitante deverá anexar a proposta de preços ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 18h00min, contados da convocação.

8.8 Em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@apucarana.pr.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do órgão quanto do licitante.

8.8.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

8.8.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

8.8.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

8.8.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.9 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, publicação de órgão da imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela equipe de apoio deste pregão.

8.10 A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados ou, apresentar todos os documentos informados no item 8.11.

8.10.1 O cadastro no sicafe, abrangente dos níveis indicados no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados no item 8.11, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

8.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei nº 123, de 2006.

8.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao sicafe;

8.11 A documentação de habilitação que constam das letras "A" até "N" deste subitem, conforme os itens abaixo:

A) Declaração de inexistência de menores nos trabalhos e empregos da licitante, em atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei nº 9.854/99, conforme **anexo III**;

B) Declaração de idoneidade, conforme modelo no anexo IV;

C) Declaração do proponente, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal, **conforme anexo V**;

D) Declaração dos requisitos de habilitação, conforme **anexo VII**;

E) Registro comercial (no caso de Empresa Individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Nota: os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

F) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do **comprovante de inscrição e de situação cadastral** emitido pela secretaria da Receita Federal;

G) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

H) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

I) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

J) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de certificado de regularidade fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

K) Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

I) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

M) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termo de abertura e encerramento, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

Observação 1: Será analisado se o balanço e as demonstrações devem possuir registro válido na forma da lei. **Observação 2:** nos casos de empresas recém-criadas, a exigência prevista na Lei 14.133/2021, será atendida mediante a apresentação do “balanço de abertura” - a demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no departamento nacional de registro de comércio – dnrc ou junta comercial ou órgão equivalente. no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

N) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos.

8.12 Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser anexados acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

8.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e, em nenhum caso será concedida prorrogação dos prazos para o envio por e-mail ou para respectivo encaminhamento, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

8.16 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará na inabilitação da proponente. Os





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

9. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1 Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, os vencedores deverão (obrigatório), no prazo máximo de 2 (duas) horas, enviar sua proposta de preços, ajustados com o valor final no portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Em sequência, o pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados no mesmo site, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9.1.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) proponente(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es), restando a homologação.

9.1.2 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

10. DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

10.2 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

10.3 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.5 Caberá à proponente:

10.5.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

10.5.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

10.5.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11. Da adjudicação, da homologação e das sanções administrativas

11.1 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, das amostras e dos catálogos (quando solicitados), e habilitado o proponente, o pregoeiro poderá adjudicar ao mesmo, via sistema eletrônico, o objeto licitado, restando a homologação a ser emitida pela autoridade superior.

11.1.1 Homologado o presente pregão, a Prefeitura convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1.3 Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **anexo VIII**.

11.2 Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação vigente. A contratação será feita no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados conforme o edital. Caso não seja possível a contratação, a Administração poderá revogar a licitação, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O faturamento deverá ser feito na entrega, e o pagamento a empresa vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal;

12.1.1 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS, Certidão de Regularidade do Fornecedor Junto a Receita Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.1.1 Caso a empresa vencedora tenha sede no município, deverá apresentar a Certidão Municipal de Débitos Geral;

12.2 A Conforme critério da CONTRATANTE, antes de cada pagamento a ser efetuado à contratada, será realizada consulta aos sistemas de cadastramento de fornecedores previstos no artigo 88 da Lei nº 14.133/2021, para verificação da regularidade da contratada quanto às condições de habilitação exigidas no edital. Os resultados da consulta serão documentados, impressos e anexados aos autos do processo administrativo correspondente.

12.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.4 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

12.5 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6 Revisão: Aplicável em situações de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme previsto no artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Reajuste: Destinado a corrigir os efeitos da inflação e a perda do valor da moeda, conforme previsto no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Deve ocorrer com periodicidade mínima de um ano, por meio de índice previamente estabelecido (ex.: INPC). A prorrogação do contrato sem solicitação de reajuste implica na preclusão do direito ao mesmo.

12.7.1 Repactuação: é uma espécie de reajuste, utilizado em serviços de natureza continuada. Também tem o prazo mínimo de um ano. Não tem índice previsto, variação ocorre durante a execução





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

contratual.

12.7.2 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens ou serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no prédio da Câmara Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 – A, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacoes@apucarana.pr.leg.br.

12.7.2.1 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Controladoria Interna dessa licitante. .

13. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para **impugnar este edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

13.1.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - A, setor de protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@apucarana.pr.leg.br.

13.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

13.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

13.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física, e de CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacoes@apucarana.pr.leg.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

13.3.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.4 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.5 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.6 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.7 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

13.9 O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.10 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.10.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.10.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.10.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.11 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

15.1 Fica reservado o Município o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Obrigatoriamente a prefeitura contratará com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

15.2 A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do edital, sendo que, a apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a proponente conhece todas as cláusulas editalícias, porquanto examinou por completo o presente edital e seus anexos, acerca dos quais não restam quaisquer dúvidas.

15.3 O pregoeiro, após a etapa de lances, poderá solicitar aos licitantes vencedores amostras dos respectivos produtos vencedores na fase de lances.

15.4 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior informação que deveria constar no ato da sessão pública ou de documento fora do prazo de encaminhamento devido, sendo a proponente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

15.5 Esta licitação não implica proposta do contrato por parte do Município. Até a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, poderá a proponente vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na prefeitura deste município.

15.7 Eventuais retificações do edital serão disponibilizados na plataforma do pregão eletrônico, assim como no diário oficial e portal da transparência.

15.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 14.133/2021 e, das normas do portal compras governamentais, do Ministério da Economia, e demais legislação vigente sobre a matéria do objeto deste pregão.

15.9 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.10 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas nas cláusulas do contrato, atos cuja





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Câmara Municipal de Apucarana, 21 de maio de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atuar como gestora/administradora, em regime de quarteirização, na entrega de produtos do gênero alimentício e de limpeza, conforme o presente TERMO DE REFERÊNCIA com base na utilização corrente da Câmara Municipal de Apucarana, para atender às necessidades administrativas, com fornecimento de produtos com base no preço médio de mercado, em conformidade com as especificações do presente do Termo de Referência, da Resolução nº 20/2025 e da Lei 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

É vedada a subcontratação do objeto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MAXIMO DA TAXA	VALOR SIMBÓLICO PARA LANCES
01	01	SRV	Taxa administrativa sobre o valor do contrato	5%	100,00

2. DA TAXA ADMINISTRATIVA

A taxa administrativa fixada neste procedimento tem como teto o percentual de 5% (cinco por cento), considerado como valor máximo admissível para fins de contratação.

Os licitantes deverão apresentar proposta com percentual de desconto sobre essa taxa, podendo inclusive ofertar desconto total, resultando em uma taxa administrativa zerada (0%).

O critério de julgamento é o maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa de referência (5%), conforme autorizado pelo art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

A taxa administrativa máxima admitida é de 5%, valor que, para fins de operacionalização no sistema ComprasGov, corresponde ao valor simbólico de R\$ 100,00.

Assim, o licitante que desejar oferecer um desconto de 5% sobre essa taxa deverá lançar, no sistema, o valor de R\$ 95,00, representando a aplicação do percentual de desconto sobre o valor base.

Por exemplo:

- 0% de desconto → lança R\$ 100,00





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- 5% de desconto → lança R\$ 95,00
- 10% de desconto → lança R\$ 90,00
- 20% de desconto → lança R\$ 80,00

O valor lançado no sistema será utilizado apenas para fins de comparação de propostas, refletindo o maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa, nos termos do critério de julgamento previsto no edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO À AQUISIÇÃO

Após o recebimento da solicitação formal de fornecimento de produtos por parte da Câmara Municipal de Apucarana, a empresa gestora/quarteirizada deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, orçamento detalhado contendo a relação completa dos itens solicitados, com:

- Descrição dos produtos;
- Quantidade;
- Marca ou fabricante;
- Valor unitário;
- Valor total por item;
- Comprovação de compatibilidade com os preços médios de mercado.

O orçamento deverá ser encaminhado para aprovação do setor requisitante e da área de compras da Câmara, antes da emissão da ordem de compra e do empenho. Somente após a autorização expressa da Administração poderá ocorrer a aquisição e posterior entrega dos produtos.

O não cumprimento desse procedimento poderá acarretar a desconsideração da solicitação e eventual glosa do pagamento.

4. JUSTIFICATIVA E VANTAJOSIDADE PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO POR QUARTEIRIZAÇÃO

A relação dos itens estimados para contratação, com as respectivas especificações e quantitativos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta este Termo de Referência, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Justificativa nos termos da Resolução nº 20/2025

A contratação de empresa gestora especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza pela Câmara Municipal de Apucarana encontra respaldo na Resolução nº 20/2025, notadamente em seu art. 2º, inciso III, uma vez que tais itens não se confundem com a atividade-fim da Câmara, tratando-se de insumos de natureza acessória, porém indispensáveis ao adequado funcionamento administrativo.

A quarteirização revela-se vantajosa sob diversos aspectos, conforme previsto no art. 3º, inciso I da Resolução. Permite ganho de eficiência e qualidade na prestação dos serviços, com preços praticados em





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

conformidade com o mercado. A empresa contratada assumirá a responsabilidade integral pela aquisição e entrega regular dos produtos, mitigando os riscos operacionais identificados em contratações anteriores, como atrasos na entrega, descumprimentos contratuais e solicitações recorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro.

Importante destacar que, conforme art. 4º, inciso IV, a empresa gestora será responsabilizada por eventuais sobrepreços ou prejuízos causados à Administração, o que representa mais uma garantia de zelo pelo interesse público e uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a gestão centralizada proporcionada pela contratada desonera a estrutura administrativa da Câmara, que poderá concentrar seus esforços em atividades de planejamento, controle e fiscalização, em vez de gerir diversos contratos fragmentados com fornecedores distintos.

Outro aspecto de relevância diz respeito ao fomento à economia local. Tendo em vista a contratação da empresa gestora pode ser de município distante de Apucarana, é possível, por questões de logística, agilidade no abastecimento e redução de custos operacionais, a gestora opte por adquirir os produtos junto a estabelecimentos comerciais de Apucarana.

Essa dinâmica contribui para a movimentação do comércio local, geração de empregos indiretos e circulação de renda no município, em consonância com os princípios constitucionais da valorização da economia regional e do desenvolvimento sustentável.

Ademais, a contratação por meio de empresa gestora/quarteirizada representa uma solução de um problema vivenciado pela Câmara Municipal de Apucarana em contratações anteriores, especialmente aquelas realizadas por meio de Atas de Registro de Preços. Onde houve em alguns casos, o descumprimento das obrigações por parte das empresas vencedoras, que, muitas vezes, deixavam de realizar a entrega dos produtos solicitados, comprometendo o abastecimento necessário às atividades administrativas da Câmara.

Além disso, era comum que essas empresas solicitassem reequilíbrios contratuais logo após o início da execução dos contratos, dificultando a previsibilidade orçamentária e a gestão eficiente dos recursos públicos.

Com a adoção da quarteirização, tais riscos são significativamente mitigados, uma vez que a empresa gestora será responsável integral pela entrega regular dos produtos, dentro dos preços de mercado, conforme previsto na Resolução nº 20/2025. A centralização da responsabilidade contribui diretamente para evitar a





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

descontinuidade no fornecimento e minimiza a necessidade de ajustes contratuais que onerem o erário.

A Resolução nº 20/2025 também estabelece rigorosas exigências em relação à regularidade fiscal, trabalhista e à responsabilidade solidária da contratada perante as empresas subcontratadas, reforçando os princípios da legalidade, da transparência e da boa governança pública.

Dessa forma, a presente contratação demonstra-se plenamente vantajosa, legal e eficiente, atendendo às diretrizes da Resolução nº 20/2025 e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços de apoio institucional da Câmara Municipal de Apucarana, com responsabilidade, eficiência e potencial de impacto positivo na economia local.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e economicamente vantajoso de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Apucarana, por meio da contratação de empresa gestora especializada, conforme disciplinado na Resolução nº 20/2025.

Ao adotar o modelo de quarteirização, a Câmara busca otimizar a gestão da compra de produtos alimentícios e de limpeza, centralizando em um único prestador a responsabilidade pela aquisição, controle, distribuição e entrega dos itens demandados, dentro dos padrões de qualidade e regularidade exigidos pela Administração Pública.

Essa estratégia visa também eliminar eventuais problemas operacionais experimentados em contratos anteriores, como o não cumprimento dos compromissos por empresas contratadas via Ata de Registro de Preços e os recorrentes pedidos de reequilíbrio contratual, que comprometiam o abastecimento e a previsibilidade orçamentária da instituição.

Além disso, espera-se que a empresa gestora, por razões logísticas e operacionais, adquira os produtos alimentícios e de higiene no comércio local, fomentando a economia de Apucarana e promovendo o desenvolvimento regional de forma indireta, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Resolução nº 20/2025 dessa Casa Legislativa, que disciplina o tema e estabeleceu regras no que se refere a quarteirização. A contratação de empresa gestora, tem como objetivo suprir de maneira eficiente e contínua a necessidade institucional de fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, itens essenciais ao





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

funcionamento administrativo da Câmara.

A necessidade da contratação decorre de contratos anteriores da Câmara Municipal em que, nas contratações diretas via Atas de Registro de Preços, foram constatados diversos problemas na execução contratual, como o atraso na entrega dos produtos solicitados, comprometendo o andamento regular das atividades, constantes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

A empresa gestora deverá comprovar que os produtos adquiridos foram obtidos com preços compatíveis com o mercado, mediante consulta a fontes públicas, cotações ou documentos equivalentes, quando solicitado pela fiscalização.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência e sustentabilidade, e se revela imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de apoio institucional prestados pela Câmara Municipal de Apucarana

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica obrigada a empresa gestora a comprar os produtos e entregar nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana, sendo que a entrega poderá ser feito por terceiros.

Manter-se cadastrada e em situação regular junto ao SICAF ou assegurar o cumprimento de todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ata;

- Designar formalmente um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar o contrato e gerenciar todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
 - Acatar as orientações da fiscalização do CONTRATANTE, garantindo amplo acesso às informações e atendendo prontamente a quaisquer pedidos de esclarecimento;
 - Comunicar, por escrito e de forma imediata, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários para sua resolução;
 - Assegurar à Câmara Municipal de Apucarana, durante toda a vigência da ata, o repasse de quaisquer reduções de preços e vantagens ofertadas no mercado;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Atender integralmente aos prazos estabelecidos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, evitando atrasos que comprometam a execução contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado;
- A entrega dos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Apucarana, deverá ocorrer em até 10 dias, após a solicitação formal dessa CONTRATANTE.
 - Fornecer os produtos com qualidade, dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, garantindo





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

a conformidade com as especificações exigidas;

- Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato, garantindo a regularidade da prestação do serviço ou fornecimento dos bens;
- Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos ou vícios, dentro dos prazos estabelecidos;
- Manter sigilo sobre informações estratégicas ou confidenciais do CONTRATANTE às quais tenha acesso durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento dos bens solicitados, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. SANÇÕES

A contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como outras medidas cabíveis, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

A entrega deverá ser efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana, no seguinte endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, centro, Apucarana, Paraná, CEP: 86800-235, de segunda a sexta-feira (útil), no período das 09hs às 17:00hs.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade da Câmara Municipal de Apucarana, conforme previsão contratual.

11. MODELO DE GESTÃO

O cumprimento das obrigações deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização contratual seguirá o contido na lei federal nº 14.133/2021.

São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora – Elaine Silva de Miranda.

Fiscal Administrativo: Servidor – José Marcelo Souza da Silva

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto:

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

13. LIQUIDAÇÃO:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de Validade; a data da emissão; os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante; o período respectivo de execução da ata de registro de preços, valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

Havendo erro na apresentação da nota, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

O pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária após a entrega dos produtos solicitados, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa.

16. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora da fase de lances e futura contratada deverá:

- Cumprir todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/21, bem como todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua(s) proposta(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Os aspectos, características e especificações dos produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todos os requisitos dos seus respectivos descritivos conforme tabela do item 1.1;
- Apresentar, se solicitado, declaração de comprometimento de entrega de amostras e/ou catálogo dos produtos e/ou documento de capacidade técnica para execução dos serviços propostos;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

As médias de preços unitários utilizados como referência encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que acompanha este Termo de Referência, e foram publicadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Apucarana.

18. DO IMPACTO AMBIENTAL

Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, como materiais biodegradáveis, recicláveis ou oriundos de cadeias sustentáveis.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Setor de Contabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender a uma necessidade contínua da Câmara Municipal de Apucarana relacionada ao fornecimento regular de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo. Tais insumos, embora não integrem a atividade-fim da Câmara, são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, organização e bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes, assegurando o funcionamento eficiente da estrutura pública.

Nos últimos exercícios, verificou-se que a contratação direta desses itens, por meio de licitações convencionais com fornecedores variados, gerou dificuldades operacionais, atrasos na entrega, pedidos frequentes de reequilíbrio econômico-financeiro e, em alguns casos, desabastecimento de produtos básicos. Tais problemas comprometem a continuidade dos serviços públicos e geram esforços administrativos excessivos, além de risco de desperdício ou acúmulo de materiais.

Diante disso, propõe-se a adoção de modelo de quarterização, em que uma empresa especializada atuará como gestora/administradora responsável pela aquisição, gestão e entrega dos produtos com base em preços médios de mercado, assegurando previsibilidade, padronização da qualidade e ganho em eficiência administrativa. Tal modelo encontra-se expressamente respaldado na Resolução nº 20/2025 da Câmara Municipal de Apucarana, que estabelece diretrizes para contratações por quarterização, especialmente nos casos em que os objetos são acessórios à atividade-fim institucional.

1.2 Previsão no Plano de Contratações Annual

Os itens objeto da contratação (gêneros alimentícios e produtos de limpeza) encontram-se devidamente previstos no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Apucarana.

Ainda que a modalidade operacional “quarterização” não esteja explicitamente indicada, a aquisição dos bens em si está contemplada nas demandas recorrentes de consumo da estrutura administrativa, estando,





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

portanto, o objeto alinhado com os objetivos e prioridades institucionais definidos para o exercício de 2025.

1.3 Requisitos Mínimos da Contratação

Para garantir a adequada execução do contrato, serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:

- Qualificação técnica da empresa gestora, devendo comprovar experiência prévia na gestão de fornecimento de insumos alimentícios e de limpeza;
- Capacidade operacional comprovada;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Responsabilidade solidária por subcontratadas;
- Padrões mínimos de qualidade dos produtos fornecidos;

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias

Com base na análise do consumo histórico da Câmara Municipal de Apucarana, estima-se o fornecimento dos itens conforme tabela abaixo distintos, entre gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros, com entrega sob demanda mensal. Será contratada uma única empresa gestora responsável por toda a cadeia de fornecimento.

LOTE 01				
ITEM	CAT MAT IPM	QD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	130	110	UND	CMA - AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 05 - ESPECIAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: SACAROSE (MIN. 99,60%) SAIS MINERAIS (MAX. 0,10%) UMIDADE (MAX. 0,04%) , COM COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 5 QUILOS CADA PACOTE, E FARDO DE 6 PACOTES- VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.
2	78187	12	UND	CMA – ADOÇANTE LÍQUIDO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 80 ML, COMPOSTO POR ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEO DE STEVIOL





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

				E CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN – VALIDADE 24 MESES.
3		9000	UND	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML
4	1907	600	PCT	CMA - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALADOS EM PACOTES DE 360G. EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIMILAR MARILAN, ISABELA
5	78455	2.236	UND	CMA - BISCOITO WAFER 140G RECHEADO SABORES VARIADOS, SENDO CADA UM EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (SIMILAR BAUDUCCO)
6	27516	500	PCT	CMA - CAFÉ, TIPO: TIPO SUPERIOR. VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABIC, CAFÉ CARACTERÍSTICAS: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO, OBTIDO A PARTIR DE 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DO FRUTO MADURO E DE 1ª QUALIDADE, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CAFÉ CONILON, BEBIDA DURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO DE RIO ZONA, COM OS PONTOS DE TORRA QUE PODEM VARIAR DE MODERADAMENTE ESCURA A MODERADAMENTE CLARA, EXTRA-FORTE, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO, MATERIAL ATÓXICO, EM EMBALAGEM DOUBLE-WALL OU EMBALAGEM SINGLE-





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

				WALL. NO CASO DE EMBALAGEM SINGLE-WALL, DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR CAIXOTE DE PAPELCARTÃO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA FSC. - O PACOTE DE 500 GRAMAS DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM QUANTIDADE DE 10 OU 20, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, QUE RESISTA ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DIMENSIONADA DE FORMA A NÃO PERMITIR A EXISTÊNCIA DE ESPAÇOS VAZIOS ENTRE OS PACOTES E OS LIMITES DA CAIXA E QUE SUPORTE EMPILHAMENTO MÍNIMO DE 08 (OITO) CAIXAS. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
7	738	70	PCT	CMA - CHÁ MATE TOSTADO EMBALAGEM DE 250 G (SIMILAR MATE LEAO)
8		90	PCT	CMA - CHÁ MATE SABORES 250G
9	78156	2.236	UND	CMA – SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, 1 LITRO; SABORES VARIADOS; COMPOSTO LÍQUIDO DE POLPA CONCENTRADA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/03(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 360/03,RDC 05/07,RDC 14/14 E ALTERAÇÕES; SIMILAR: PURITY, DEL VALE)
10		1000	PCT	PÃO DE QUEIJO
11		600	PCT	COPOS PLASTICO PARA ÁGUA 180ML
12		400	PCT	COPO PLASTICO PARA CAFÉ 50ML
				TOTAL LOTE 01
LOTE 2				
1	78155	280	PCT	CMA - GUARDANAPO DE PAPEL COM FOLHAS DUPLAS. COR BRANCA. FOLHAS MACIAS E RESISTENTES. MEDIDAS MÍNIMAS 22,5 CM X 24 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (SIMILAR SNOBE, CISNE)
2	78192	10	UND	CMA - PALITO DE DENTE DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; MEDINDO 65X2,0MM; EMBALAGEM PALITEIRO DE PAPELAO C/ 200 UNIDADES.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

3	78173	80	UND	CMA - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM 01 UNIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E DURABILIDADE IGUAIS OU SUPERIORES AO PRODUTO DA MARCA SCOTCH- BRITE, FABRICANTE 3M.
4	78675	10	PCT	CMA - ESPONJA DE LIMPEZA MATERIA LAN AÇO, ABRASIVIDADE MINIMA, APLICAÇÃO UTENSILIOS DE COZINHA – REFERENCIA BOM-BRIL
5	78676	24	UND	CMA - COADOR DE PANO GRANDE ARAME GALVANIZADO ARO 14CM DIAMETRO, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA)/ OU METAL REVESTIDO. IDEAL PARA COAR ATÉ LITROS DE CAFÉ. COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM .
6	78147	15	UND	CMA - COADOR DE CHÁ DE PANO NAS DIMENSÕES: DIÂMETRO DO ARO 12 CM , COMPRIMENTO DO CABO 10 CM E PROFUNDIDADE 15 CM – MEDIDAS APROXIMADAS. – TECIDO FLANELA 100% ALGODÃO – ARO DE METAL GALVANIZADO
7	27695	40	UND	CMA - PILHA ALCALINA, PEQUENA (AA), COM 4 UNIDADES DE TENSÃO NOMINAL 1,5V, DE BOA QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER A LEI Nº. 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM VAZAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS A QUALQUER MOMENTO. ENTREGAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.
8	41338	20	UND	CMA - PILHA ALCALINA, PALITO (AAA), COM 2 UNIDADE, DE TENSÃO NOMINAL 1,5V, DE BOA QUALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER A LEI Nº. 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS NORMAS PERTINENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. OS PRODUTOS QUE APRESENTAREM VAZAMENTO DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS A QUALQUER MOMENTO. ENTREGAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS.
9	77023	20	UND	CMA - PILHA - BATERIA 23A 12V





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

10	78205	10	UND	CMA - BATERIA 9V
11	98242	05	UND	LUVA TERMICA 2 DEDOS PUNHO 45 CM COZINHA
				TOTAL DO LOTE 02

LOTE 3

1	22258	140	UND	CMA - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO). ASPECTO: LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL E INFLAMÁVEL. DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALMOTOLIA DESCARTÁVEL COM TAMPA ACOPLADA, COM CAPACIDADE DE 1000 ML . OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS, NÃO APRESENTANDO NENHUM TIPO DE VAZAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR: PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO. DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO.
2	78695	08	UND	CMA - AMACIANTE PARA ROUPAS FRASCO DE 2 LITROS , PRODUTO SUAVIZANTE PARA ROUPAS, APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA QUE DEVE CONTER TODAS EXIGÊNCIAS DA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. SIMILAR YPÊ, CONFORT
3	78667	39	UND	CMA - AROMATIZANTE PARA AMBIENTES FRASCO 360ML (AROMAS VARIADOS) PARA USO DOMICILIAR FEITO A BASE DE ÓLEO ÁROMÁTICO. POSSUÍ PROPRIEDADES ANTIBACTERIANAS; INGREDIENTES ATIVOS: ALCOOL, DENATONIUM BENZOATE.
4	4190	80	UND	CMA - INSETICIDA AEROSOL COM SOLVENTE A BASE D' ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR INSETOS (PERNILONGOS, MOSCA, BARATA, FORMIGA) BAIXA TOXIDADE EMBALAGEM COM 300 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE. FRASCO COM 300 ML
5	78597	26	UND	CMA - LUSTRA MÓVEIS. COMPOSIÇÃO: 500ML CERA, ÓLEO MINERAL, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ASPECTO FÍSICO LEITOSO;





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

				FRAGRÂNCIA: SUAVE; COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 500ML SIMILAR POLIFLOR
6	102	28	UND	CMA - SABÃO EM PÓ INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E COLORIDA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E TRIPLAÇÃO. EMBALADO EM RECIPIENTE COM MINIMO DE 1 KG , COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONATES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRÂNCIA. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, CÓDIGO DE BARRA. PRODUTO REFERÊNCIA: OMO MULTIAÇÃO, BRILHANTE, TIXAN IPÊ.
8	78174	14	UN	CMA - SABÃO EM PEDRA EM BARRA GLICERINADO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL. AROMA: NEUTRO. PESO LÍQUIDO: 200GR. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO. REFÊRENCIA – YPÊ.
9	94270	200	UND	CMA - PEDRA SANITÁRIA (AROMAS VARIADOS) PARA USO EM VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA. ARREDONDADA COM SUPORTE. AROMA: FLORAL, EUCALIPTO, LAMANDA OU JASMIN. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO. ESSÊNCIA E CORANTE. PESO: 35G. VARIAÇÃO: +/- 10% DO PESO.
10	78673	200	UND	CMA - DETERGENTE NEUTRO EMBALAGEM DE 500ML DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DETERGENTE LÍQUIDO PREPARADO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. PRODUTO REFERÊNCIA: YPÊ, LIMPOL, BOM BRILL.
11	78449	13	UND	CMA - SODA CÁUSTICA COMERCIAL ESCAMADAS EMBALAGEM DE 1KG





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

12	78693	150	UND	CMA - ÁGUA SANITÁRIA – COM FRASCO DE 1 LITROS USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO, COMPONENTES COMPLEMENTARES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; CLORETO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO; E CARBONATO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, DE PLÁSTICO RÍGIDO E DE DIFÍCIL RUPTURA, DE MODO QUE NÃO PERMITA INTERAÇÕES DO PRODUTO COM O MEIO EXTERNO.
13	3430	10	UND	CMA - ALCOOL EM GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70° INPM COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA - PRAZO DE VALIDADE 24 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO - EMBALAGEM DE 5 LITROS ☐ 4,5 K
14	78935	200	UND	CMA - DESINFETANTE COM FRASCO DE 1 LITRO AROMÁTICO, INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTES, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE INGREDIENTES ATIVOS 0,42% DE O-BENZIL P-CLOROFENO 0,25% DE ORTO-BENZIL P-CLOROFENOL 0,50% DE ORTO-FENIL FENOL 0,65% DE CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO LÍQUIDO, PARA USO GERAL, SIMILAR PINHO
15	98243	100	UND	CMA - DESINFETANTE CONCENTRADO EMBALAGEM DE 200ML (AROMAS VARIADOS - SIMILAR COALA
16	98244	10	UND	CMA - TIRA LIMO P/COZINHA E BANHEIRO
	78707	250	UND	CMA - LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 500ML LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA DE NO MÍNIMO 500ML, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCCOL, PERFUME E ÁGUA
17	78711	200	UND	CMA - LIMPEZA MULTIUSO INSTANTÂNEO DE USO GERAL, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO; ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE; OLUBILIZANTE; ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL; PERFUME E ÁGUA





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

				ÁLCOOL ETÍLICO BICARBONATO DE SÓDIO TENSOATIVOS ALCALINIZANTE AGENTE DE CONTROLE DE PH FRAGRÂNCIA ÁGUA ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO LAURAMINA ÓXIDA COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA CLORETO DE BENZALCÔNIO SOLVENTE OPACIFICANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE . SIMILAR:VEJA.
18	40954	08	UND	CMA - SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ASPECTO FÍSCO CREMOSO, PERFUMADO, AROMAS VARIADOS (PH ENTRE 7,0 A 8,0) DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:15, COMUM PARA HIGIENES DAS MÃOS, GALÃO COM 5 LITROS. O GALÃO DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.
19	94410	200	UND	CMA - LIMPEZA PERFUMADA. COMPOSIÇÃO: AMINA OXIDA, ALCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML SIMILAR : VEJA
20	78038	10	UND	CMA - ÓLEO DE PEROBA. EMBALAGEM COM 200ML. SIMILAR: KING.
				TOTAL LOTE 03
LOTE 4				
1	78143	05	UND	CMA - BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 08 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.
2	78584	05	UND	CMA - BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.
3	78630	3	UND	Cma - BALDE MOP ESFREGÃO – 8L 3 REFIS, LIMPEZA ÚMIDA - PÒ - ESFREGÃO - CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL;





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

				- ROLHA DE VEDAÇÃO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA AGUA; - ALÇA PARA CARREGAMENTO MAIS RESISTENTE; - EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL; - CABO MEDINDO 1,60M OU MAIS - CABO COM INCLINAÇÃO DE 180°; - CABO COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA; - BASE INOX MAIS RESISTENTE; - LAVAGEM RÁPIDA PRÁTICA E SEM GRANDE ESFORÇO; - REMOVE RAPIDAMENTE O EXCESSO DE AGUA; - MATERIAL, MAIS RESISTENTE E DURÁVEL DENTRE TODOS DA CATEGORIA
4	98245	3	UND	Cma - BALDE MOP ESFREGÃO – 16L REFIS, LIMPEZA ÚMIDA - PÒ - ESFREGÃO - CENTRIFUGA INOX REMOVÍVEL; - ROLHA DE VEDAÇÃO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA AGUA; - ALÇA PARA CARREGAMENTO MAIS RESISTENTE; - EIXO INTERNO PARA FACILITAR A LAVAGEM DO REFIL; - CABO MEDINDO 1,60M OU MAIS - CABO COM INCLINAÇÃO DE 180°; - CABO COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E FUNÇÃO GIRATÓRIA; - BASE INOX MAIS RESISTENTE; - LAVAGEM RÁPIDA PRÁTICA E SEM GRANDE ESFORÇO; - REMOVE RAPIDAMENTE O EXCESSO DE AGUA; - MATERIAL, MAIS RESISTENTE E DURÁVEL DENTRE TODOS DA CATEGORIA
5	78936	10	UND	CMA - CABO EM ALUMÍNIO (EXTENSOR) MÍNIMO 160CM
6	98246	04	UND	CMA - CESTO PLASTICO PARA LIXO REDONDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 100L COR BRANCO, PRETO OU CINZA.
7	98247	04	UND	CMA - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 100L RETANGULAR – COR PRETA





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

8	98248	06	UND	CMA - DISPENSER PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA, COM FOLHAS INTERCALADAS, EM PLÁSTICO BRANCO, COM ALTURA DE 25CM, LARGURA 25 CM E PROFUNDIDADE DE 11CM.
9	1834	10	UND	CMA - ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, USO GERAL, BASE EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 CM DE ALTURA.
10	40939	10	UND	CMA - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE FORMATO REDONDO. MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO. CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO. CABO: ALTURA 18CM. PARA USO DE LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO. UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO.
11	98249	03	UND	ESPANADOR DE PENAS DE AVESTRUZ, COM CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 40 CM DE ALTURA.
12	78706	50	UND	CMA - FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 40 X 50CM . EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.
13	32587	04	UND	CMA - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO CABO DE MADEIRA REVESTIDO TAMANHO: 16CM X 16CM X 49CM. BORRACHA TERMOPLÁSTICA IDEAL PARA DESENTUPIR VASO SANITÁRIO E RALOS
14	78142	07	UND	CMA - PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO 90° COM CABO LONGO. CABO: MADEIRA. COMPRIMENTO CABO: DE 70CM OU MAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO.
				TOTAL LOTE 04
LOTE 5				
1	78164	130	PAR	CMA - LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHOS P-M-G COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

				ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 PAR DE LUVAS
2	98250	03	CX	CMA - LUVA DE NITRILÓ AMBIDESTRA – SEM PÓ, NÃO ESTÉRIO C/100 UNIDADES . TAMANHO G. COR AZUL.
3	98251	30	UND	CMA - PANO DE CHÃO MICROFIBRA, LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X 85CM (COM ETIQUETA ORIGINAL DA MARCA.)
4	78717	30	UND	CMA - PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL, DURÁVEL, ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40X30CM (COM ETIQUETA ORIGINAL DA MARCA.)
5	78719	2	UND	CMA - VASSOURA DE PALHA NATURAL, COM 60CM, CEPA EM PALHA, COM CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME. CABO DE MADEIRA, LIXADO E PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.
6	78720	15	UND	CMA - VASSOURA MATERIAL PLÁSTICO CERDAS: NYLON, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADA, COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO E ENCAPADO.
7	17369	02	UND	CMA - VASSOURÃO ECOLÓGICO GARI 40 CM CEPA: TAMANHO 385 MM DE COMPRIMENTO X 40 MM LARGURA. PRODUZIDO COM PLÁSTICO (POLIPROPILENO EXPANDIDO) RECLICLADO COM 46 TUFOS ORGANIZADOS EM 3 FILEIRAS TOTALIZANDO 2576 FIOS. CERDAS: FIO LISO CRISTALIZADO (ETILENO TEREFTALATO) (GARRAFA REFRIGERANTE - PET) 110 MM DE ALTURA X 1,8 MM DE ESPESSURA CABO: 1,50 M COMPR X 28 MM DIAM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. REFORÇO METÁLICO, BARRA CHATA 1/2 X 1/8 EM AÇO A-36 EM FORMA DE V TORCIDO (TIPO MÃO FRANCESA), UNINDO A CEPA AO CABO IMPEDINDO A QUEBRA DO MESMO.
8	78721	10	UND	CMA - RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA DUPLO, BASE EM PLÁSTICO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO MEDD. MÍNIMA PODENDO TER VARIAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

				DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.
9	78722	10	UND	CMA - RODO PARA PISO, COM BORRACHA DE EVA DUPLO, BASE EM PLÁSTICO COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, ROSQUEÁVEL, COM 120 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 1 CM.
10	78724	08	UND	CMA - SABONETEIRA TIPO DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. DIMENSÕES: - LARGURA: 10.5CM- ALTURA: 25.5CM- PROFUNDIDADE: 11CM CARACTERÍSTICAS- RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL
11	78568	20	UND	CMA - FRASCO PET 500ML BORRIFADOR
12	78718	10	UND	CMA - FRASCO PET 500ML PUMP
				TOTAL LOTE 06
LOTE 6				
1	78781	60	UND	CMA - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, MACIO EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA , ALTA QUALIDADE PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 76%, OS PACOTES DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, BEM COMO A SUA COMPOSIÇÃO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSA NA FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS ELITE, PALOMA, PERSONAL, NESS OU MILI.
2	78713	400	UND	CMA - PAPEL HIGIENICO FOLHA FOLHA DUPLA 300M MACIO EXTRA BRANCO LUXO TIPO: ROLÃO 9CMX300M ALTA QUALIDADE CADA ROLO INSTITUCIONAL. 9CM LARGURA COM TUBETE DE 8CM DIÂMETRO GRAMATURA: 16 A 18G PAPEL: 100% FIBRAS CELULOSICAS





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

3	78714	400	UND	CMA - PAPEL, TOALHA, EXTRA LUXO , INTERFOLHADO (PARA DISPENSER), 02 DOBRAS, BRANCO , SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MAXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M ² EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.
4		50	PCT	CMA - SACO DE LIXO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS , FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA , COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR PACOTE COM 100 UNIDADES
4	78219	50	PCT	CMA - SACO DE LIXO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS , FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA , COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. NBR PACOTE COM 100 UNIDADES
5	78727	50	PCT	CMA - SACO DE LIXO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS , MEDINDO 63 CM (LARGURA) X 80 CM (ALTURA MÍNIMA), 0,08MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA , COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES
6	98252	50	PCT	CMA - SACO DE LIXO, NÃO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 120 LITROS , 0,08 MICRAS, FABRICADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM A SUA CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

7	75602	20	UND	CMA - TELA SANITÁRIA PARA MICTÓRIO CONFECCIONADAS EM PVC INJETADO, AROMAS VARIADOS SEU FORMATO PERMITE O PERFEITO ENCAIXE NA BASE DO MICTÓRIO E SEU SISTEMA DE FUROS COM ANTIRESPINGO EVITA A DEPOSIÇÃO DE DETRITOS NO ENCANAMENTO.
8	78728	10	UND	CMA - TOALHA PARA ROSTO FELPUDA PRÉLAVADAS, FELPUDAS E PRÉENCOLHIDAS; COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% ALGODÃO; MEDINDO (LXC) (0,49X0,80) CM;- MED. MÍNIMA DEVE TER ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CORES VARIADAS. SIMILAR BUETTNER, KARSTEN
				TOTAL LOTE 06
1		100	UND	TINTA LATEX ACRILICA 3,6
		50	UND	TINTA LATEX ACRILICA 18L
		100	UND	TINTA ESMALTE 3,6

2.2 Estimativa de Valores da Contratação

O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de aproximadamente R\$ 220.000,00, (duzentos e vinte mil reais) com fornecimento baseado em preços médios de mercado e aplicação de taxa administrativa sobre a qual incidirá o critério licitatório.

MAPA DE PREÇOS:

MAPA DE PREÇOS - PREGÃO MATERIAL DE CONSUMO					
Relatório de cotação - LOTE 1					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	AÇUCAR CRISTAL 5KG	110	UND	20,40	2.244,00
2	ADOÇANTE LIQUIDO 80ML	12	UND	8,90	106,80
3	ÁGUA MINERAL COM GAS 500ML	9000	UND	2,20	19.800,00
4	BISCOITO AGUA E SAL 360G	600	PCT	6,10	3.660,00
5	BISCOITO WAFER 140	2236	UND	3,10	6.931,60
6	CAFÉ EXTRA FORTE	500	PCT	28,40	14.200,00
7	CHÁ MATE TOSTADO	70	PCT	9,00	630,00
8	CHÁ MATE SABORES 250 GRAMAS	90	PCT	4,65	418,50





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

9	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO	2236	UND	6,90	15.428,40
10	PÃO DE QUEIJO	1000	PCT	26,75	26.750,00
11	COPO AGUA 180ML	600	PCT	10,60	6.360,00
12	COPO CAFÉ 50ML	400	PCT	3,80	1.520,00
				130,80	98.049,30

Relatório de cotação - LOTE 2

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	GUARDANAPO DE PAPEL	280	PCT	3,70	1.036,00
2	PALITO DE DENTE	10	UND	2,55	25,50
3	ESPONJA DE LOUÇA	80	UND	1,50	120,00
4	ESPONJA BOMBRIL	10	PCT	3,80	38,00
5	COADOR DE PANO	24	UND	9,45	226,72
6	COADOR DE CHÁ	15	UND	7,00	105,00
7	PILHA ALCALINA PEQUENA	40	UND	17,00	680,00
8	PILHA PALITO	20	UND	9,35	187,00
9	PILHA/BATERIA 12V	20	UND	7,67	153,40
10	BATERIA 9V	10	UND	19,50	195,00
11	LUVA TÉRMICA	5	UND	48,00	240,00
				129,52	3.006,62

Relatório de cotação - LOTE 3

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	140	UND	9,05	1.267,00
2	AMACIANTE DE ROUPAS	8	UND	8,50	68,00
3	AROMATIZANTE DE AMBIENTE	39	UND	14,20	553,80
4	INSETICIDA AEROSOL	80	UND	12,55	1.004,00
5	LUSTRA MÓVEIS	26	UND	10,50	272,91
6	SABÃO EM PÓ	28	UND	15,40	431,29
7	SABÃO EM PEDRA	14	UND	13,05	182,70
8	PERDA SANITÁRIA	200	UND	2,00	400,00
9	DETERGENTE NEUTRO	200	UND	3,30	660,00
10	SODA CÁUSTICA	13	UND	22,20	288,60
11	ÁGUA SANITÁRIA	150	UND	5,45	817,50
12	ALCOOL EM GEL	10	UND	54,20	542,00
13	DESINFETANTE 1 LT	200	UND	8,30	1.660,00
14	DESINFETANTE CONCENTRADO	100	UND	8,10	810,00
15	TIRA LIMO	10	UND	10,20	102,00
16	LIMPADOR LIMPEZA PESADA	250	UND	8,25	2.062,50
17	MULTIUSO INSTANTÂNEO	200	UND	5,90	1.180,00





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

18	SABONETE LÍQUIDO	8	UND	34,05	272,40
19	LIMPEZA PERFUMADA	200	UND	7,20	1.440,00
20	ÓLEO DE PERÓBA	10	UND	18,45	184,50
				270,85	14.199,21

Relatório de cotação - LOTE 4

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS	5	UND	11,60	58,00
2	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	5	UND	25,85	129,25
3	BALDE MOP 8 LITROS	3	UND	80,10	240,30
4	BALDE MOP 16 LITROS	3	UND	103,20	309,60
5	CABO EM ALÚMINIO	10	UND	25,00	250,00
6	CESTO PLÁSTICO DE LIXO	4	UND	37,00	148,01
7	CESTO LIXO	4	UND	80,95	323,80
8	DISPENSER PAPEL TOALHA	6	UND	47,70	286,20
9	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	10	UND	11,20	112,00
10	ESCOVA SANITÁRIA	10	UND	15,25	152,50
11	ESPANADOR	3	UND	32,95	98,85
12	FLANELA DE LIMPEZA	50	UND	4,00	200,00
13	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	4	UND	15,10	60,41
14	PÁ PARA LIXO	7	UND	12,45	87,15
				502,36	2.456,08

Relatório de cotação - LOTE 5

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	LUVA LATEX	130	PAR	4,60	598,00
2	LUVA DE NITRILO	3	caixa	45,05	135,15
3	PANO DE CHÃO	30	UND	15,95	478,50
4	PANO DE CHÃO LAVÁVEL	30	UND	15,45	463,50
5	VASSOURA DE PALHA	2	UND	32,30	64,60
6	VASSOURA DE NYLON	15	UND	43,00	645,00
7	VASSOURÃO	2	UND	36,15	72,30
8	RODO BORRACHA E.V.A	10	UND	22,00	220,00
9	RODO PARA PISO	10	UND	15,90	159,00
10	SABONETEIRA DISPENSER	8	UND	49,80	398,40
11	BORRIFADOR 500ML	20	UND	10,40	208,00
12	FRASCO PUMP	10	UND	32,00	320,00
				322,60	3.762,45

Relatório de cotação - LOTE 6





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	PAPEL HIGIÊNICO PCT 8 ROLOS 30 MTS	60	UND	15,45	927,00
2	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO) PCT 8	400	UND	69,05	27.620,00
3	PAPEL TOALHA	400	UND	14,90	5.960,00
4	SACO DE LIXO 30 LOTROS	50	PCT	14,80	740,00
5	SACO DE LIXO 40 LITROS	50	PCT	15,50	775,00
6	SACO DE LIXO 100 LITROS	50	PCT	32,50	1.625,00
7	SACO DE LIXO 120 LITROS	50	PCT	42,50	2.125,00
8	TELA SANITÁRIA	20	UND	5,05	101,00
9	TOALHA PARA ROSTO	10	UND	15,25	152,50
				225,00	40.025,50

Relatório de cotação - LOTE 7

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	TINTA LATEX ACRILICA 3,6	100	UND	59,00	5.900,00
2	TINTA LATEX ACRILICA 18L	50	UND	820,00	41.000,00
3	TINTA ESMALTE 3,6	100	UND	109,00	10.900,00
				988,00	57.800,00

total 219.299,15

Segue a redação revisada e ampliada, incluindo a referência ao Portal da Transparência da Câmara:

A relação de itens com a média de preços detalhada encontra-se disponível em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, bem como publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Apucarana, no endereço eletrônico <https://camaraapucarana.atende.net/>, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução Escolhida

Foram analisadas as alternativas de contratação direta, registro de preços e modelo de quarterização, sendo este último o mais adequado à realidade da Administração. A empresa gestora garante fornecimento contínuo, qualidade dos insumos e desoneração administrativa. O modelo está alinhado com os arts. 11 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da Solução





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

A contratação envolverá empresa gestora responsável pelo fornecimento sob demanda dos produtos listados no Termo de Referência. A contratada será responsável integral por aquisição, entrega, controle de estoque e substituições, garantindo regularidade e eficiência.

3.2 Parcelamento da Contratação

Não haverá parcelamento. A contratação centralizada favorece a padronização, controle e economicidade, nos termos do art. 40, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não há contratações diretamente interligadas a esta, embora o fornecimento possa ter interações indiretas com contratos de manutenção e serviços gerais.

3.4 Resultados Pretendidos

- Regularidade e qualidade no fornecimento dos materiais;
- Redução de falhas logísticas e administrativas;
- Economia de escala e eficiência na execução orçamentária;
- Cumprimento da legislação aplicável e padronização dos insumos.

3.5 Providências Necessárias

- Publicação do edital e elaboração do Termo de Referência;
- Nomeação de fiscais de contrato;
- Avaliação de prova de conceito, se aplicável;
- Garantia de dotação orçamentária disponível.

3.6 Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos relevantes. Contudo, poderão ser exigidas práticas sustentáveis como uso de embalagens recicláveis, preferência por produtos biodegradáveis e incentivo à logística reversa.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Conclui-se pela viabilidade e pela conveniência da contratação de empresa gestora especializada, em regime de quarterização, para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 20/2025 da Câmara Municipal de Apucarana, que regulamenta a adoção do modelo de gestão por quarterização no âmbito da Administração.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa, revela-se compatível com os objetivos da Administração Pública, promovendo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços.

A contratação assegura fornecimento adequado, mitigação de riscos operacionais, desoneração da equipe administrativa e atendimento à legislação vigente.

Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a devida formalização do Termo de Referência e demais providências legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8e88b67a5cf36>.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

(MODALIDADE) Nº **XX**/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos bens objeto da presente licitação acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE (WHATZAP) E EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1					

OBS: PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 000000 (XXXXXXX)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

- Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
- Concordamos com todas as condições do Edital.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2025 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8e88b67a5cf36>.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO GESTORA/ADMINISTRADORA, EM REGIME DE QUARTEIRIZAÇÃO, NA ENTREGA DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO E DE LIMPEZA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, nº 25 – A, Centro, CEP 86.800-235, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representada pelo Senhor Danylo Fernando Acioli Machado, inscrito no CPF sob o nº 071.490.469-40, Presidente da Câmara Municipal Apucarana, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXX**, situada **XXXX**, neste ato, representado pelo Senhor **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para atuar como gestora/administradora, em regime de quarteirização, na entrega de produtos do gênero alimentício e de limpeza, conforme TERMO DE REFERÊNCIA com base na utilização corrente da Câmara Municipal de Apucarana, para atender às necessidades administrativas, com fornecimento de produtos com base no preço médio de mercado, em conformidade com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2025, do Termo de Referência e da Resolução nº 20/2025 e da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Da apresentação de orçamento prévio à aquisição:

2.1.1 Após o recebimento da solicitação formal de fornecimento de produtos por parte da Câmara Municipal de Apucarana, a empresa gestora/quarteirizada deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, orçamento detalhado contendo a relação completa dos itens solicitados, com:

- a) Descrição dos produtos;
- b) Quantidade;
- c) Marca ou fabricante;
- d) Valor unitário;
- e) Valor total por item;





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

f) Comprovação de compatibilidade com os preços médios de mercado.

2.1.2 O orçamento deverá ser encaminhado para aprovação do setor requisitante e da área de compras da Câmara, antes da emissão da ordem de compra e do empenho.

2.1.3 Somente após a autorização expressa da Administração poderá ocorrer a aquisição e posterior entrega dos produtos.

2.2 O não cumprimento do procedimento de apresentação de orçamento prévio à aquisição poderá acarretar a desconsideração da solicitação e eventual glosa do pagamento.

2.3 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho e da autorização expressa da Administração, após cumpridos os procedimentos previstos no item 2.1.

2.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, CEP 86800-235, Apucarana/PR, de segunda à sexta no período das 09h00 às 17h00.

2.6 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

2.7 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

2.8 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade da Câmara Municipal de Apucarana, conforme previsão contratual.

2.9 Cabe à empresa contratada a obrigação do fornecimento de todos os materiais e equipamentos dispensáveis ao cumprimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente, Capítulo V da Lei Federal 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DESPESA

4.1 O **valor** a ser gasto é de até **220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, a serem utilizados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, reservando-se o direito de utilizar ou não a totalidades dos valores.

4.2 O desconto a ser aplicado sobre a taxa de administrativa é de **XX%** (XX por cento).

4.3 Entende-se por taxa administrativa o percentual cobrado pela empresa gestora sobre o valor de cada pedido executado, já considerado o fornecimento dos produtos a preços médios de mercado, conforme cláusula contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

4.4 A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, conforme indicação do departamento contábil:

Dotação principal –

Desdobramento –

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital de licitação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. As comunicações entre a Câmara de Apucarana e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato / atas, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. São indicados para fiscalização:

Gestora: Servidora Elaine Silva de Miranda, Adjunto Legislativo, e-mail: elaine@apucarana.pr.leg.br;

Fiscal: Servidor José Marcelo Souza da Silva, Adjunto Legislativo, e-mail: marcelo@apucarana.pr.leg.br.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

6.1. O pagamento **será efetuado em parcela única**, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos materiais, em **conta corrente a** ser informada pelo fornecedor.

6.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além da manutenção das demais condições de habilitação previstas em Edital.

6.3. Os bens serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, ato contínuo à prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.6. Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.7. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

6.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **na sede da Câmara Municipal de Apucarana, situada na Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, Centro, CEP 86800-235, Apucarana/PR, de segunda à sexta no período das 09h00 às 17h00.**

7.2. Os bens serão recebidos na Coordenação-Geral respectiva, a fiscalização da entrega será de responsabilidade do fiscal de contratos, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

7.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do termo de referência ou que apresentem defeitos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o licitante vencedor a substituí-lo(s) no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data de sua notificação.

7.4. Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.5. O recebimento dos itens constantes do termo de referência será de forma provisória e definitiva, bem como, deverá observar o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133, quando couber.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Os bens serão recebidos, de forma sumária, no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. Todos os encargos pela entrega do objeto da licitação correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. Segundo o Acórdão nº 964/2012, do Tribunal de Contas da União, fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Desta forma, ao enviar a nota fiscal para o pagamento, deve encaminhar as certidões federal, FGTS e trabalhista, a fim de atestar a regularidade fiscal, conforme prevê a Lei 14.133/21.

7.12. Se a CONTRATADA apresentar irregularidade perante o fisco, o fiscal de contrato informará ao setor jurídico desta Casa de Leis, que notificará a mesma para que faça sua devida regularização.

7.13. Após a terceira notificação, conforme Acórdão 216/13, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao persistir a irregularidade fiscal, fica a critério da administração pública tomar as medidas legais cabíveis para compelir a CONTRATADA ao pagamento das dívidas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

9.1. O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço.

9.2. O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.3. A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

9.4. Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento.

9.5. Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

9.6. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Dispensa de Licitação e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9.8. Manter contato com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.9. Comunicar o CONTRATANTE imediatamente quando da ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos seus serviços.

9.11. Providenciar em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** correção acerca de qualquer vício em seus serviços, podendo este prazo ser estendido a critério da Administração desde que a contratada se manifeste por escrito com suas razões.

9.12. Fornecer o objeto do contrato com as especificações, quantidade e prazos do edital e do contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.15. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.19. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Proceder com a solicitação em tempo hábil para o envio do objeto pela CONTRATADA.

10.2. Verificar se a CONTRATADA não está subcontratando o objeto, bem como se está apresentando o memorial de cálculo de composição de custos que está adquirindo e se estes estão em compatibilidade com as exigências do contrato.

10.3. Receber o documento fiscal da contratada e conferir se ela está aduzindo os valores referentes a sua remuneração pela prestação dos serviços e tributando os mesmos nos termos da legislação vigente e do seu município-sede.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- 10.4. Realizar os pagamentos à contratada conforme determinado neste contrato desde que todas as condições cadastrais (habilitação) estejam rigorosamente em dia e que os serviços que originaram a despesa tenham sido regularmente prestados nos termos do contrato e da legislação vigente.
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.6. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.7. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 10.9. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme artigos 124 ao 136 da Lei 14.133/21.
- 11.2. O beneficiário do contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 11.4. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço contratado em vigor.
- 11.5. A atualização monetária poderá ser aplicada, a pedido do CONTRATADO, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e legislação aplicável, como índice de reajustamento de preço.
- 11.6. A prorrogação do contrato sem solicitação de reajuste implica na preclusão do direito ao mesmo.
- 11.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- 1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
- 2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.1. O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do serviço contratado, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente prestação da mão de obra fornecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato.

Documento assinado digitalmente nas datas constantes nas assinaturas.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR

Danylo Fernando Acioli Machado

Presidente

Contratante

XXXXXXX

XXXXX

Representante Legal

Contratado

Elaine Silva De Miranda

Gestora De Contratos

José Marcelo Souza Da Silva

Fiscal De Contratos

